

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA - ProfEPT**

**Edital Interno 01/2018 - Convocação Para Seleção De Bolsistas**

A Coordenação Acadêmica Local do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica torna público aos discentes efetivos do ProfEPT polo João Pessoa que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para curso de **Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica** desta instituição, obedecendo às seguintes disposições:

**1. Da seleção**

1.1. O ProfEPT do IFPB é o responsável pela seleção e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que atendem os requisitos necessários, tendo o órgão de fomento (PRPIPG, COPEX - IFPB, etc.) tendo a incumbência de gerenciar a manutenção dessas bolsas e o pagamento dos bolsistas, mantendo assim um sistema de acompanhamento desses bolsistas permanentemente.

**2. Das inscrições**

2.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação do ProfEPT, localizada no *Campus* João Pessoa, sala 19, nos dias úteis compreendidos entre 24/08/2018 a 28/08/2018, nos horários de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

2.2. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- 2.2.1. Declaração de que não tem vínculo empregatício e que não recebe qualquer outro tipo de benefício por outro órgão de fomento (Anexo 1) e de dedicação integral ao ProfEPT;
- 2.2.2. Termo de compromisso, datado e assinado, conforme o Anexo 2;

### **3. Das bolsas**

3.1. O número de bolsas a serem disponibilizadas, bem como seus respectivos valores, será definido pelos órgãos de fomento (PRPIPG, COPEX - IFPB, etc.).

3.2. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

3.2.1. Recomendação da Comissão Acadêmica Local do ProfEPT, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

3.2.2. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

3.2.2.1. Na apuração do limite de duração das bolsas será considerado também o período que o aluno ingressou no programa;

3.2.2.2. Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

### **4. Dos requisitos para a concessão da bolsa**

4.1. Serão considerados os seguintes requisitos do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos (baseados nos critérios para concessão de bolsas de estudo da CAPES):

4.1. Dedicção integral ao ProfEPT do IFPB;

4.2. Ordem de classificação no processo seletivo;

4.3. Não exercer atividade profissional remunerada;

4.4. Quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

4.5. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso:

4.6. Possuir rendimento médio global maior ou igual a 70 ;

4.7. Não perder ou não ter perdido disciplina (no caso em que a bolsa for concedida com o curso já em andamento), em qualquer período do curso;

4.8. Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;

4.9. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

4.10. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

4.11. Não acumular recebimento de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de

fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

- 4.12. Os bolsistas, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão Acadêmica Local do ProfEPT, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa;

## **5. Revogação da concessão da bolsa**

5.1. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

5.1.1. Se apurada omissão de recebimento de remuneração, quando exigida;

5.1.2. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

5.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da Comissão Acadêmica Local do ProfEPT, em despacho fundamentado.

## **6. Do cancelamento de bolsa**

6.1. O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Coordenação Acadêmica Local do ProfEPT, a qual informará mensalmente aos órgãos de fomento os cancelamentos ocorridos.

6.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3. No âmbito da IES, a Comissão Acadêmica Local do ProfEPT poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato aos respectivos órgãos de fomento.

## **7. Do Calendário**

- 7.1. Período de inscrição: **de 24 a 28/08/2018** (as inscrições deverão ser efetuadas **através da Coordenação Acadêmica Local do Programa de Pós-graduação Educação Profissional e Tecnológica**;
- 7.2. Divulgação do resultado: até o dia **31/08/2018**.

## **8. Comissão de Seleção**

- Prof. Dr. Rafael José Alves do Rego Barros (Presidente);
- Profa. Dra. Andréa de Lucena Lira;
- Profa. Dra. Girlene Marques Formiga;
- Profa. Dra. Maria da Conceição Monteiro Cavalcanti

## **9. Das disposições gerais**

- 9.1 Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:
- 9.1.1. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas.
- 9.1.2. Não apresentarem toda a documentação requerida.
- 9.1.3 Exceções e casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 9.1.4. Os candidatos poderão entrar em contato com a Coordenação Acadêmica Local do ProfEPT (sala 19) no horário 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 no seguinte endereço: Av. 1º. de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – CEP 58.015-430. Fone: 83 3612-1258 ou pelos e-mails: [profepifpb@ifpb.edu.br](mailto:profepifpb@ifpb.edu.br).

João Pessoa, 23 de Agosto de 2018.

**Prof. Dr. Rafael José Alves do Rego Barros**  
Coordenador Acadêmico Local do ProfEPT  
IFPB Campus João Pessoa

**ANEXO 1 - Edital Interno 01/2018**

# DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_

**Matrícula Nº** \_\_\_\_\_, **CPF:** \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, autorizado pela IFPB de acordo com a Resolução AD Referendum Nº 35, de 09 de outubro de 2017, apresento dedicação total ao ProfEPT, não exercendo atividade profissional remunerada, não possuindo nenhum vínculo empregatício e não percebendo qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_

NOME e assinatura do aluno

**ANEXO 2 - Edital Interno 01/2018**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica sob matrícula nº \_\_\_\_\_, em nível de mestrado profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação supracitado;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – não possuir nenhuma reprovação em disciplinas do curso;
- IV – não trancar o período letivo do curso;
- III – não possuir nenhum vínculo empregatício e não exercer atividade profissional remunerada;
- IV – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos;
- V – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VI – não acumular a recebimento de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da instituição de fomento, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_